



## Seduc realiza capacitação para novos servidores da rede municipal de Educação

PÁG 04

**Mais de 15 equipamentos de saúde recebem reformas e ampliações**

PÁG 05

**Ebook Gastronomia Vicentina reúne receitas com ingredientes caiçaras**

PÁG 04

## ÍNDICE

<b>EXPEDIENTES</b>	<b>3</b>
<b>NOTÍCIAS DA CIDADE</b>	<b>4</b>
<b>CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS</b>	<b>6</b>
<b>Decretos do Prefeito</b>	<b>6</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>14</b>
<b>Atos do Gabinete do Prefeito</b>	<b>14</b>
<b>Portarias do Prefeito</b>	<b>14</b>
<b>Despachos do Prefeito</b>	<b>16</b>
<b>Atos das Secretarias</b>	<b>17</b>
<b>Portarias</b>	<b>17</b>
<b>Despachos</b>	<b>17</b>
<b>Outros Atos</b>	<b>17</b>
<b>Seção de Pessoal</b>	<b>18</b>
<b>Seção de Editais</b>	<b>20</b>
<b>Seção de Licitações</b>	<b>25</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>30</b>
<b>Atos Normativos</b>	<b>30</b>
<b>Seção de Pessoal</b>	<b>30</b>
<b>Seção de Editais</b>	<b>30</b>
<b>Seção de Licitações</b>	<b>30</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>31</b>
<b>Atos Normativos</b>	<b>31</b>
<b>Atos da Mesa</b>	<b>31</b>
<b>Atos da Presidência</b>	<b>31</b>
<b>Resoluções</b>	<b>31</b>
<b>Decretos Legislativos</b>	<b>31</b>
<b>Atos Administrativos</b>	<b>31</b>
<b>Atos dos Secretários</b>	<b>31</b>
<b>Pessoal</b>	<b>31</b>
<b>Licitações</b>	<b>31</b>
<b>Demais Atos</b>	<b>31</b>

## EXPEDIENTES

### PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### Prefeito

Kayo Amado

#### Vice-prefeita

Sandra Conti

#### Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

#### Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

#### Jornalista Responsável

Peterson Gobetti (Mtb 43.476)

#### Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

#### Revisores

Iago R. Ervanovite

Patrícia Cruz

#### CONTATOS IMPRENSA

E-mail: [imprensa@saovicente.sp.gov.br](mailto:imprensa@saovicente.sp.gov.br)

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

#### Presidente

Adilson da Farmácia

#### Vice-presidente

Higor Ferreira

#### 1º Secretário

Tiago Peretto

#### 2º Secretário

Dercinho, o Negão do Caminhão

#### Comunicação

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: [comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br](mailto:comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br)

#### Revisor

Victor Ricardo dos Reis Miranda

#### CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro  
São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: [camara@camarasaovicente.sp.gov.br](mailto:camara@camarasaovicente.sp.gov.br)

[camarasv@uol.com.br](mailto:camarasv@uol.com.br)

Site: [www.camarasaovicente.sp.gov.br](http://www.camarasaovicente.sp.gov.br)

CNPJ: 49.956.600/001-17

## SECRETARIAS

#### Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto  
[prefeito@saovicente.sp.gov.br](mailto:prefeito@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite  
[segov@saovicente.sp.gov.br](mailto:segov@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista  
[seges@saovicente.sp.gov.br](mailto:seges@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria da Fazenda

Marianne da Costa Antunes  
[sefaz@saovicente.sp.gov.br](mailto:sefaz@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos  
[seplag@saovicente.sp.gov.br](mailto:seplag@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite  
[serimp@saovicente.sp.gov.br](mailto:serimp@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Assuntos Jurídicos

David Daniel Schmidt  
[sejur@saovicente.sp.gov.br](mailto:sejur@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos  
[seicom@saovicente.sp.gov.br](mailto:seicom@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria da Educação

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili  
[seduc@saovicente.sp.gov.br](mailto:seduc@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos  
[sesau@saovicente.sp.gov.br](mailto:sesau@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Desenvolvimento Social

Helena de Souza Marcon  
[sedes@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedes@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Cultura

Elizangela Nobre Bafini  
[secult@saovicente.sp.gov.br](mailto:secult@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Esportes e Lazer

Wagner Paraguay  
[sespor@saovicente.sp.gov.br](mailto:sespor@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Meio Ambiente

Flávia Ramacciotti Cesar de Oliveira  
[semam@saovicente.sp.gov.br](mailto:semam@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Bem-Estar Animal

Gustavo Palmieri  
[sebem@saovicente.sp.gov.br](mailto:sebem@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Juliana Arnaut de Santana  
[sedetur@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedetur@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Fernando Paulino  
[setre@saovicente.sp.gov.br](mailto:setre@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Eduardo Oliveira  
[sehab@saovicente.sp.gov.br](mailto:sehab@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins  
[semob@saovicente.sp.gov.br](mailto:semob@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora  
[sedos@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedos@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Rogério Tadachi Iha  
[secinp@saovicente.sp.gov.br](mailto:secinp@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira  
[sedurb@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedurb@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Licenciamento

Wanessa de Almeida Valente de Matos  
[sel@saovicente.sp.gov.br](mailto:sel@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Serviços Públicos

Cláudio Altafin  
[sesp@saovicente.sp.gov.br](mailto:sesp@saovicente.sp.gov.br)

#### Subprefeitura da Área Continental

José Leal da Fonseca  
[subprefeitura@saovicente.sp.gov.br](mailto:subprefeitura@saovicente.sp.gov.br)



## SEDUC REALIZA CAPACITAÇÃO PARA NOVOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação (Seduc) de São Vicente realizou uma série de formações com o objetivo de capacitar os novos servidores municipais aprovados no processo seletivo do Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino (IGEVE).

Os profissionais fazem parte do quadro de funcionários que atuarão nas unidades escolares do Município, neste ano letivo. Entre os cargos estão: atendente administrativo, auxiliar de cozinha, atendente de Educação e auxiliar de serviços gerais.

Durante seis dias, os novos servidores participaram de palestras educacionais desenvolvidas pela equipe da Seduc, projetadas pela importância da execução de suas respectivas atividades e bem-estar escolar. Os encontros aconteceram na EMEF Caic Ayrton Senna da Silva e na EMEF União Cívica Feminina.

A secretária de Educação, Nivea Marsili, resgatou a importância e a responsabilidade que os novos profissionais terão nessa nova jornada. “Cada vida salva, cada criança com dignidade faz toda a diferença na Educação”.

A programação contou com dinâmicas acerca de primeiros socorros, saúde mental e alimentação saudável. Por meio de atividades realizadas em grupos, organizadas por salas, temas como inclusão, musicalização na Educação Infantil e comunicação não-violenta, foram abordados por meio de profissionais da área de Educação.



## EBOOK GASTRONOMIA VICENTINA REÚNE RECEITAS COM INGREDIENTES CAIÇARAS

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Sedetur), em parceria com a Universidade Católica de Santos (Unisantos), lança o Ebook “Gastronomia Vicentina”, em comemoração aos 491 anos da Primeira Cidade do Brasil.

O livro digital reúne oito receitas com pratos inspirados em São Vicente e ingredientes tipicamente caiçaras, como peixes, frutos do mar, banana, palmito e mandioca.

Os pratos foram desenvolvidos exclusivamente pelos alunos do 2º semestre do curso de Tecnologia em Gastronomia da Unisantos e foram elaborados a partir de uma pesquisa sobre os hábitos alimentares e

principais ingredientes de São Vicente, que unem a história e tradição da Cidade.

“Parcerias público-privadas são de extrema importância para fortalecer os setores da Cidade, inclusive o Turismo. Foi uma honra os alunos da Unisantos terem escolhido São Vicente como inspiração, resgatando suas tradições e culturas”, afirmou a secretária da Sedetur, Juliana Santana.

O Ebook pode ser conferido pelo link: <https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/inclui/download.php?file=6060>

## **MAIS DE 15 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE RECEBEM REFORMAS E AMPLIAÇÕES**

Em celebração ao aniversário de 491 anos da Primeira Cidade do Brasil, muitas mudanças estão previstas no novo projeto de infraestrutura que já começou a ser implementado e posto em prática.

Na área da Saúde, mais de 15 equipamentos serão reformados e ampliados, proporcionando mais conforto e novos serviços aos munícipes. As unidades são:

- UBS Parque Bitaru
- UBS Vila Margarida
- UBS Praça Vitória
- ESF Esplanada dos Barreiros
- ESF Saquare
- ESF Japuí
- ESF Sá Catarina
- ESF JIP
- ESF Parque São Vicente (reforma e ampliação)
- Unidade de Saúde da Mulher
- Academia da Saúde, no Humaitá
- Centro de Reabilitação São Camilo
- Unidade Mista do Parque das Bandeiras

- Base do Samu, na Cidade Náutica
- Prédio da Zoonoses
- Ala psiquiátrica do Hospital Doutor Olavo Horneaux de Moura

A equipe de profissionais que vai atuar na reestruturação dos equipamentos de saúde já iniciou os serviços em algumas unidades. O Centro São Camilo, especializado no atendimento à Saúde da criança com deficiência, é um dos locais contemplados com os reparos. O foco da restauração será a piscina, que auxilia no tratamento dos pacientes.

A reforma inclui também alvenaria de toda cobertura lateral da piscina, trocas de janelas laterais, revestimento das telhas, rampa de acessibilidade para cadeirantes com corrimão, troca de piso (antiderrapante) e colocação de corrimão na escada de acesso à piscina.

A piscina do Centro São Camilo ajudará na execução da Hidroterapia ou Fisioterapia Aquática, que é uma ferramenta terapêutica na reabilitação física de crianças com paralisia cerebral, realizada em um local aquecido (32° à 34°). Atua na prevenção e reabilitação das deformidades ósseas, além de reduzir quadros de dores neurológicas, entre outros benefícios para os pacientes.

A secretária de Saúde, Michelle Santos, relata que os serviços realizados são necessários para promover atendimento de qualidade para os pacientes e profissionais que atuam nas unidades. "Começamos o ano focados em grandes entregas para a população. Ficamos muito felizes com o anúncio feito pelo prefeito, pois com certeza essas reformas e ampliações irão elevar o nível da saúde do nosso Município”.

## CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

### DECRETOS DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6057, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4359, de 09 de dezembro de 2022.

**Proc. nº 3038/2023.**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.06.01.15.451.0055.1130.01.110.0000.4.4.90.51.00	Contrapartida de Convênios do Município	875.000,00
<b>Total</b>		<b>875.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.07.01.99.999.0999.9001.01.110.0000.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	875.000,00
<b>Total</b>		<b>875.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de janeiro de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**MARIANNE DA COSTA ANTUNES**

**Secretária Municipal da Fazenda**

**DECRETO Nº 6058 DE 24 DE JANEIRO DE 2023**  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.359, de 09 de dezembro de 2022.

**Proc. nº 3022/23.**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 715.000,00 (Setecentos e quinze mil reais), na seguinte verba orçamentária:

Código Orçamentário		Valor R\$
02.06.01.15.451.0055.1046.4.4.90.51.00	Pavimentação de Ruas do Município	715.000,00
<b>Total</b>		<b>715.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, do seguintes recurso:

DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO	VALOR LANÇADO
SDR - Convênio n.º 103850/2022	02	100.0239	265.000,00
SDR - Convênio n.º 103673/2022	02	100.0240	250.000,00
SDR - Convênio n.º 103672/2022	02	100.0241	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>715.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de janeiro de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**MARIANNE DA COSTA ANTUNES**

**Secretária Municipal da Fazenda**

**DECRETO Nº 6060, DE 25 DE JANEIRO DE 2023**  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4359, de 09 de dezembro de 2022. **Proc. nº 3535/2023.**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com

fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 986.870,80 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos), nas seguintes verbas orçamentárias:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.01.01.04.122.0006.2021.01.110.0000.3.3.90.39.00	Locação de Imóveis	66.000,00
02.02.01.04.122.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.02.01.04.122.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria	48.870,80
02.11.01.18.541.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria	50.000,00
02.19.01.19.573.0006.2021.01.110.0000.3.3.90.39.00	Locação de Imóveis	410.000,00
02.24.01.06.181.0006.2021.01.110.0000.3.3.90.39.00	Locação de Imóveis	362.000,00
<b>Total</b>		<b>986.870,80</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 986.870,80 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.02.01.04.126.0061.2171.01.110.0000.3.3.90.30.00	Infraestrutura Tecnológica	50.000,00
02.03.01.08.244.0005.2020.01.510.0000.3.3.90.39.00	Despesas com Telefonia	24.499,20
02.05.01.12.122.0050.1035.01.220.0000.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	2.227,20
02.07.01.99.999.9999.9001.01.110.0000.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	838.000,00
02.08.01.15.451.0005.2020.01.110.0000.3.3.90.39.00	Despesas com Telefonia	556,80
02.09.01.04.131.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria	1.542,80
02.11.01.18.541.0005.2020.01.110.0000.3.3.90.39.00	Despesas com Telefonia	556,80
02.11.01.18.541.0058.2159.01.110.0000.3.3.90.39.00	Compostagem	50.000,00
02.12.01.15.451.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.670,40
02.13.01.26.782.0005.2020.01.110.0000.3.3.90.39.00	Despesas com Telefonia	8.908,80
02.15.01.16.127.0037.2105.01.110.0000.3.3.90.39.00	Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E)	1.670,40
02.16.01.04.124.0005.2020.01.110.0000.3.3.90.39.00	Despesas com Telefonia	556,80
02.17.01.23.691.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.670,40
02.19.01.19.573.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.784,00
02.21.01.15.452.0005.2020.01.110.0000.3.3.90.39.00	Despesas com Telefonia	1.670,40
02.22.01.04.121.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	556,80
<b>Total</b>		<b>986.870,80</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de janeiro de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**MARIANNE DA COSTA ANTUNES**

**Secretária Municipal da Fazenda**

**DECRETO Nº 6061, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO DOS EVENTOS CARNAVALESÇOS, INSTITUI A ATA DE VERIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - AVR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**KAYO AMADO**, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art.1º Ficada criada a Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização dos eventos carnavalescos.

Art. 2º A Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização dos eventos carnavalescos tem como objetivo articular, facilitar, coordenar, acompanhar e fiscalizar ações e medidas voltadas à promoção da segurança, do bem-estar social e da tranquilidade e do sossego público e à observância da legislação pertinente, no âmbito dos eventos.

Art.3º Compete a Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização dos eventos carnavalescos em locais públicos:

I – acompanhar e articular ações de controle e fiscalização dos eventos carnavalescos;

II – propor adequações do cronograma de execução, para melhoria da segurança, locomoção e tranquilidade e sossego público;

III – planejar, coordenar, implementar, acompanhar e fiscalizar ações e medidas para fazer cumprir as legislações municipais;

IV – deliberar, por meio de resolução, sobre a aplicação das sanções previstas na legislação aos infratores das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

V – responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Verificação de Responsabilidade, observado o disposto neste decreto;

VI – coordenar, acompanhar e zelar pela aplicação das medidas de segurança e posturas para dispersão do público e liberação do trânsito após os eventos carnavalescos;

VII – coordenar, acompanhar e zelar pela realização de mutirões de limpeza de resíduos sólidos produzidos ao longo do evento, bem como medição do peso do material recolhido;

VIII – acompanhar e adotar as medidas para assegurar a observância das determinações, recomendações e normas emanadas dos órgãos de controle da Administração Pública;

IX – realizar sorteio para a seleção dos 20 (vinte) Blocos/Bandas que pleitearem o recebimento de suporte através de estrutura da Prefeitura Municipal de São Vicente;

IX – executar outras atribuições correlatas aos seus objetivos.

Art. 4º A Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização dos eventos carnavalescos é composta por membros dos seguintes órgãos:

I – 02 (dois) membros da Secretaria de Defesa e Organização Social

II – 02 (dois) membros da Guarda Municipal de São Vicente;

III – 02 (dois) membros da Secretaria de Cultura;

IV – 02 (dois) membros da Secretaria de Serviços Públicos;

V – 02 (dois) membros da Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários;

VI – 02 (dois) membros da Secretaria de Governo;  
VII – 02 (dois) membros do Gabinete do Prefeito;  
VIII – 02 (dois) membros da Secretaria de Mobilidade Urbana;

IX – 02 (dois) membros da Secretaria da Saúde;

X – 02 (dois) membros da Secretaria de Meio

XI – 02 (dois) membros convidados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os membros serão indicados pelos órgãos na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e nomeados por Portaria do Secretário Executivo do Prefeito.

Art. 5º Fica instituída a Ata de Verificação de Responsabilidade – AVR, que deve ser lavrada pela Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização dos eventos carnavalescos sempre que houver a realização de eventos carnavalescos.

§ 1º A Ata de Verificação de Responsabilidade – AVR destina-se a relatar o atendimento ou não das disposições legais e regulamentares pertinentes pelos agentes responsáveis pelos eventos carnavalescos, bem como subsidiar a apuração de eventuais responsabilidades.

§ 2º A Ata de Verificação de Responsabilidade – AVR será lavrada por escrito e subscrita pela autoridade policial, com apoio técnico dos membros da Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização dos eventos carnavalescos.

Art. 6º A participação na Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização dos eventos carnavalescos não será remunerada a qualquer título, sendo considerada relevante serviço público.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de janeiro de 2023.

**KAYO AMADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 6062, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CARNAVALESÇOS DE CARÁTER PROVISÓRIO EM LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**KAYO AMADO**, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto estabelece o procedimento a

ser observado para a expedição de autorização para a realização de eventos carnavalescos, de caráter provisório, em locais públicos no Município de São Vicente;

Art. 2º A fiscalização, autorização e o deferimento do pedido de realização do evento carnavalesco ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Vicente por meio da Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente, criado pelo Decreto nº 6061, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 3º A realização de eventos carnavalescos de que trata esse decreto será admitida no período de 01 a 26 de fevereiro de 2023, mediante prévia e expressa autorização da Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente

§ 1º. Em caso de mais de uma solicitação de realização de evento carnavalesco por dia, a análise da possibilidade de atendimento será feita pela Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente.

§ 2º. Fica a cargo da Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos, a análise das solicitações e cronogramas apresentados pelos interessados, assim como o remanejamento, caso necessário, dos locais e/ou horário dos eventos;

Art. 4º A realização de eventos carnavalescos poderá ocorrer em todo o território do Município, de forma estática, exceto nas seguintes áreas:

I – Vias de trânsito rápido, arteriais e coletoras;

II – Orla da Praia do Gonzaguinha até Praia dos Milionários;

III – Próximo a Hospitais, Asilos e Prontos Socorros;

IV – Defronte de templos religiosos de qualquer culto, conforme Lei Municipal Nº 2311-A/2009;

V – A solicitação de uso das áreas, vias e logradouros públicos em todo o território do município será analisada pela Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente.

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO

Art. 5º Os interessados em promover os eventos carnavalescos de caráter provisório em vias, áreas, espaços e logradouros públicos deverão apresentar requerimento dirigido à Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data pretendida para o início do evento ou atividade, instruindo-o com os seguintes documentos e informações:

I – nome, razão social ou denominação do responsável pela organização e realização do evento;

II- formulário preenchido, anexo I.

III – contrato social devidamente registrado em cartório ou na respectiva Junta Comercial ou estatuto e ata de fundação devidamente registrados em Cartório;

IV – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

V – cópia do documento de identidade, da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do comprovante de domicílio do representante legal do interessado;

VI – denominação e descrição sucinta do evento com a indicação de sua natureza e finalidade;

VII – local, data e horário de início e término do evento carnavalesco pretendido, com agenda detalhada da programação, bem como cronograma completo de montagem e desmontagem de estrutura, se houver;

VIII – plantas das estruturas que serão montadas, com indicação do responsável técnico, devidamente acompanhadas da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em caso de montagem de estruturas;

IX – indicação das marcas dos patrocinadores ou apoiadores do evento, assim como descrição dos materiais, peças publicitárias e demais materiais de suporte de propaganda e marketing envolvidos na atividade ou evento;

X – histórico da banda e estimativa de público para o evento.

XI – relação de seguranças com nome e RG.

§ 1º O requerimento deverá ser protocolado exclusivamente através do e-mail: [secult@saovicente.sp.gov.br](mailto:secult@saovicente.sp.gov.br), sendo vedado seu recebimento por outros meios.

§ 2º A apresentação do material deverá conter todas as marcas, logomarcas ou logotipos que visem à divulgação comercial de terceiros, excetuados os casos de organizações beneficentes e filantrópicas assim reconhecidos pelo Poder Público.

§ 3º Os eventos carnavalescos em áreas, vias e logradouros públicos em todo o território do Município só poderão ser realizados de forma estática, ou seja, o evento deverá acontecer parado;

§ 4º O responsável legal deverá apresentar, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento carnavalesco, sob pena de imediato cancelamento da autorização, cópias de contratos das seguintes prestações de serviço:

I – serviço de enfermagem;

II – ambulância;

III – segurança, firmado com empresa especializada e cadastrada no Departamento de Polícia Federal, contemplando equipe de segurança em número equivalente a no mínimo 2% (dois por cento) do público estimado no requerimento;

IV – brigadistas e bombeiros civis.

§ 5º O responsável legal deverá apresentar, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento carnavalesco, sob pena de imediato cancelamento da autorização, o certificado de segurança expedido pela autoridade policial competente.

§ 6º O responsável legal deverá apresentar, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento carnavalesco, sob pena de imediato cancelamento da autorização, cópias de ofícios encaminhados e protocolizados junto à Polícia Militar do Estado de São Paulo, ao Juízo da Infância e Juventude e ao Serviço Móvel de Atendimento de Urgência (SAMU), dando ciência quanto à realização do evento.

§ 7º Para a realização do evento carnavalesco em áreas públicas, o responsável legal pelo evento carnavalesco, deverá firmar termo de compromisso, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pelo cumprimento das exigências previstas em lei e neste decreto, sob pena de imediato cancelamento da autorização.

§ 8º Para a realização do evento carnavalesco a ser realizado em áreas pertencentes à União, o requerimento deverá ser instruído com o protocolo de solicitação de autorização à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.636, de 16 de maio de 1998.

§ 9º Nos eventos carnavalescos em que haja a distribuição, venda ou manipulação de alimentos, o interessado deverá comunicar previamente a Diretoria de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, em ofício subscrito pelo responsável pelo evento, contendo, obrigatoriamente a denominação social, endereço, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) e inscrição municipal da empresa responsável pelo evento, ou, em se tratando de pessoa física, a qualificação completa do interessado.

§ 10. A critério da Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente, em determinados eventos carnavalescos, de acordo com suas características, poderá ser exigida a

atuação de um profissional/responsável técnico pela parte de alimentos, com vistas à orientação sobre as boas práticas de manipulação de alimentos.

§ 11. É vedado o uso de spray de espuma artificial em forma de aerossol, também conhecido como espuma de carnaval ou lança espuma, em qualquer evento autorizado nos termos deste decreto, conforme Lei Municipal N° 3423-A/2015;

Art. 6° No caso de montagem de estruturas relacionadas ao evento carnavalesco, o interessado deverá providenciar a apresentação de projeto contendo plantas das estruturas a serem edificadas, com indicação de responsável técnico e devidamente acompanhada por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e atestado das instalações elétricas do evento, dos sistemas de aterramento referidos na NBR 5410/ ABNT, e de proteção contra as descargas elétricas atmosféricas (SPDA) de acordo com a NBR 5419/ ABNT, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do evento, sob pena de imediato cancelamento da autorização.

Art. 7° Será de responsabilidade exclusiva do proponente do evento providenciar as requisições junto às concessionárias de serviços públicos relativos ao fornecimento de energia elétrica, instalação de água e saneamento, telefonia e limpeza urbana, bem como pelo pagamento das taxas devidas, tendo que encaminhar os protocolos das requisições, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento, sob pena de imediato cancelamento da autorização.

§ 1° A autorização para a realização do evento poderá ser condicionada à delimitação da área, ao tipo de via, aos dias e horários de menor intensidade de trânsito.

§ 2° A Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente poderá fixar o tamanho da área, estrutura, e profissionais de segurança proporcionalmente ao público estimado e/ou especificidades do requerimento.

§ 3° A Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente, poderá exigir a apresentação de contratos cujo objeto sejam garantir a limpeza do local do evento e de todo o seu entorno imediatamente após o encerramento do evento, providenciando, sobretudo, a varrição, a lavagem do piso e a coleta de resíduos sólidos por meio de empresas especializadas.

§ 4° É vedado o uso de artefato pirotécnico

durante a realização de qualquer evento, independentemente de licenciamento específico e de prévia comunicação aos órgãos competentes. § 5° Todos os funcionários envolvidos na operação de montagem e desmontagem e organização do evento deverão fazer uso de equipamentos de segurança e trajar uniformes e/ou portar identificação visível, para fins de fiscalização dos órgãos municipais competentes.

§ 6° O responsável, promotor ou coordenador efetivo do evento ou atividade deverá estar de posse de toda a documentação exigida neste decreto.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCESSAMENTO

Art. 6° A fiscalização conjunta das normas estabelecidas neste decreto ficará a cargo do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Comércio, Secretaria Municipal de Defesa e Organização Social através da Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização dos Eventos Carnavalescos que dispõe das seguintes atribuições:

I – Secretaria Municipal de Cultura:

- a) o Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura, encaminhará o requerimento à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para análise do local ou itinerário pretendido;
- b) havendo coincidência de datas, horários e itinerários propostos, e não havendo conciliação entre os interessados, terá preferência o requerimento com a sua entrada de maior antecedência na ordem cronológica fixada no protocolo do requerimento;

II – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

- a) análise das implicações no trânsito;
- b) instalação, manutenção, funcionamento e retirada de sinalização de trânsito de pedestres e veículos;
- c) levantamento e fixação dos custos operacionais decorrentes do evento ou atividade, nos termos dos artigos 67, 93, 94 e 95 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);
- d) homologar, em instância irrecurável, parecer técnico sobre a utilização das vias públicas para desenvolvimento dos eventos tratados neste decreto;

III – Secretaria Municipal de Defesa e Organização Social:

a) analisar a viabilidade para executar as operações especiais de segurança relacionadas aos itinerários e áreas de concentração dos eventos, de maneira alinhada às ações da Polícia Militar;

b) organizar o plano de cooperação institucional entre a Guarda Municipal e os demais órgãos de segurança envolvidos;

IV – Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários: por intermédio do seu Departamento de Fiscalização com apoio da Guarda Municipal, coibir a presença de qualquer ambulante durante a realização do evento;

V – Secretaria Municipal de Saúde:

a) coordenar a capacidade de atendimento de ambulâncias e da integração ao plano de atendimento da rede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

b) ativar, em caráter extraordinário, a rede de hospitais dos bairros;

c) manter o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência sobre aviso;

d) realizar campanhas específicas de conscientização e prevenção em questões relacionadas à saúde, com ênfase para DST/AIDS e uso de substâncias psicoativas;

e) Analisar as documentações (conforme § 9º deste Decreto) e fiscalizar, através da sua Diretoria de Vigilância Sanitária, os eventos carnavalescos em que haja a distribuição, venda ou manipulação de alimentos;

VI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos: auxiliar no planejamento e fiscalizar a gestão da limpeza das vias públicas e praças na concentração e itinerários de cada evento;

VII – Secretaria Municipal do Meio Ambiente: fiscalizar a gestão/recolhimento de resíduos sólidos das vias públicas e praças na concentração e itinerários de cada evento carnavalesco.

Parágrafo único. Na hipótese da alínea “d” do inciso II deste artigo, havendo parecer contrário, a Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente, a partir da análise da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, poderá indicar ao interessado locais alternativos para a realização do evento ou percurso ao interessado, antes do indeferimento da autorização.

Art. 6º Deferida a autorização para a realização do evento pelo Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente, o certificado será emitido pelo Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do evento.

Art. 7º. Não será permitido, em nenhuma hipótese, que os eventos carnavalescos sejam realizados para o público após as 22h (vinte e duas horas).

Art. 8º. Não serão permitidos veículos não autorizados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e/ou para distribuição de bebidas.

Art. 9º. Não serão permitidas a instalação de estruturas fixas ou de quaisquer equipamentos de apoio a eventos alusivos ao Carnaval defronte de templos religiosos de qualquer culto, conforme Lei Municipal N° 2311-A/2009;

Art. 10. A ocupação de área ou início do evento antes do deferimento do pedido e emissão da devida autorização, bem como do pagamento dos tributos devidos, sujeitará o infrator à multa prevista na legislação vigente, sem prejuízo do imediato indeferimento do requerimento e desobstrução do local pela autoridade municipal competente, cobrando-se os custos do responsável.

Art. 11. São obrigações do representante legal requerente do evento carnavalesco:

I – garantir e zelar pela segurança física e material de todos os participantes do evento, adotando todas as medidas necessárias para tanto;

II – garantir a ordem e respeitar física e verbalmente, toda e qualquer pessoa envolvida na realização e organização do evento;

III – zelar pelo patrimônio público e particular;

IV – não permitir manifestações impertinentes ou desacato, bem como qualquer tipo de dano ao patrimônio público ou particular;

V – manter a equipe de segurança durante a dispersão por 1h30m (uma hora e trinta minutos) após a finalização do evento;

VI – não manter nenhum obstáculo em via pública;

VII – fiscalizar e zelar pelo bom andamento do evento;

VIII – zelar para que não haja agressão física entre os participantes das bandas;

IX – atender adequações propostas pela Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob as prerrogativas de melhoria da segurança, locomoção e tranquilidade do sossego público.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. No caso de deferimento do pedido, a Municipalidade se isentará de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros, enquanto o interessado fizer uso da área, via, espaço ou logradouro público identificada na autorização,

cabendo-lhe zelar pelo estrito cumprimento da lei, do regulamento e dos termos da autorização, bem como providenciar as garantias necessárias à realização do evento ou atividade.

Parágrafo único. A autorização expedida pela Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente, refere-se exclusivamente ao cumprimento da legislação municipal, não eximindo o interessado do cumprimento da legislação estadual e federal pertinentes.

Art. 13. É de exclusiva responsabilidade do requerente tomar ciência, por meio do Boletim Oficial do Município, dos despachos e das decisões proferidas no âmbito do procedimento estabelecido por este decreto.

Art. 14. Os eventos carnavalescos realizados em desacordo com os termos da autorização, terão os custos operacionais apurados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), devendo seus organizadores ou promotores efetuar o pagamento do valor apurado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da respectiva notificação.

Art. 15. Os órgãos de fiscalização da Administração Pública Municipal deverão agir de acordo com as suas respectivas áreas de competência e com espírito de colaboração mútua.

Art. 16. O descumprimento de qualquer dispositivo deste decreto sujeita o proponente, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a suspensão do direito de ser proponente ou organizar direta ou indiretamente eventos carnavalescos em locais públicos pelo período de 01 (um) a 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da infração, e perda do direito de participar de evento de mesmo objeto, em caso de reincidência de suspensão;

Art. 17. O requerimento de autorização para a realização de eventos carnavalescos implica na aceitação integral pelo participante de todas as suas disposições.

Art. 18. Os casos omissos neste decreto serão analisados, avaliados e julgados pela Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de janeiro de 2023.

**KAYO AMADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO**

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Bloco \_\_\_\_\_ /  
Banda: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**Dados do Requerente:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Eu requerente, solicito autorização para realização do evento carnavalesco descrito no presente formulário perante A Prefeitura Municipal de São Vicente. Ciente das obrigações e sanções impostas pela legislação, as quais comprometo-me a cumprir.

**CONDICIONANTES:**

- 1 – O descumprimento do horário implicará na aplicação de multa;
- 2 – Não poderá haver cobrança para ingresso em estrutura fixas montadas na via pública;
- 3 – Deverão ser respeitadas todas as normas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

São Vicente/SP, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

## CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIAS DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 14/23- GP

**Cria e nomeia o Grupo de Trabalho – GT, para elaboração de proposituras e normas visando disciplinar o tráfego de entrada e saída de embarcações nas praias do Município .**

**Proc. n.º 09138/2022**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, visando constituir Grupo de Trabalho no âmbito das Secretarias Municipais para análise e elaboração de proposituras e normas visando regulamentar o tráfego de entrada e saída de embarcações das praias do Município e de conformidade com o constante do Proc. n.º 09138/2022.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica instituído Grupo de Trabalho visando disciplinar o tráfego de entrada e saída de embarcações das praias do Município, que será integrado pelos seguintes servidores:

I – Secretaria de Defesa e Organização Social – SEDOS:

Titular- Valter Santos

Suplente- Rogério Alexandre Luz

II – Secretaria de Turismo – SETUR:

Titular- Thomaz Cicarelli

Suplente- Renata Lima

III – Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM:

Titulares- Felipe Voltarelli da Silva

Luiz Carlos Farias

Suplentes- Carlos Eduardo Tenório

Mario Bueno da Silva Junior

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de janeiro de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

##### PORTARIA N.º 15/23- GP

**Cria Grupo de Trabalho – GT, para elaborar plano de normativas, buscando reduzir impactos causados pela poluição sonora no Município.**

**Proc n.º 58077/2022**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, visando criar Grupo de Trabalho no âmbito das Secretarias Municipais para elaborar um plano de ação e mudanças normativas, buscando reduzir os impactos causados pela poluição sonora do Município e de conformidade com o constante do Proc. n.º 58077/2022.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º- Constituir Grupo de Trabalho visando à elaboração de plano de ação e mudanças normativas, reduzindo impactos causados pela poluição sonora no Município.

Art. 2º- O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I- 01(um) Coordenador-Geral da Secretaria Executiva do Prefeito;

II- 01(um) representante da Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários;

III- 01(um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;

IV- 01(um) representante da Secretaria de Licenciamento;

V- 01(um) representante da Secretaria de Defesa e Organização Social;

VI- 01(um) representante da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social;

VII- 01 representante da Secretaria de Planejamento e Governança.

Art. 3º- O Grupo de Trabalho poderá solicitar assessoria jurídica junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 4º – A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço

público.

Art. 5º – O Grupo de Trabalho deverá estabelecer cronograma de trabalho, de forma que o plano de ação e as mudanças normativas sejam apresentadas ao Prefeito até o dia 31 de julho de 2023.

Parágrafo Único- A prorrogação das atividades do Grupo de Trabalho poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, à autoridade competente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de janeiro de 2023.

**KAYO AMADO**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 022/GP/2023**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto nº 5937, de 23 de setembro de 2022 e o constante nos Processos Administrativos nº 2214/2017, 5908/2017, 54.108/2021, 24.286/2022, 37.161/2022, 39.716/2022, 44.335/2022,

#### **RESOLVE:**

Colocar os servidores abaixo relacionados à disposição da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo que ocupa, cabendo à cessionária o desconto, recolhimento e repasse das respectivas contribuições, nos termos dos incisos e parágrafos do art. 119 da Lei Complementar n.º 606, de 18 de dezembro de 2009:

- a) Isabel Cristina da Silva, Registro Funcional nº 9.966;
- b) Edmilson Rodrigues dos Reis, Registro Funcional nº 15.120;
- c) Monica Maria de Lima, Registro Funcional nº 12.290;
- d) Vinicius Alves Macedo Tadeu, Registro Funcional nº 61.006;
- e) Marcos de Marco, Registro Funcional nº 63.840;
- f) Márcio Alberto Higa, Registro Funcional nº 60.587;
- g) Maurício Correia, Registro Funcional nº 15.982;
- h) Elisa Carvalho da Silva e Silva, Registro Funcional nº 13.522.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, 23 de janeiro de 2023.

**KAYO AMADO**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 023/GP/2023**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto nº 5937, de 23 de setembro de 2022 e o constante nos Processos Administrativos nº 5908/2017, 11.290/2021, 46.134/2018, 25.854/2020 e 48.770/2020;

#### **RESOLVE:**

Colocar os servidores abaixo relacionados à disposição da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupam:

- Liliane Aparecida Dias, Registro Funcional nº 14.805;  
Joana D'Arc Espinheiro de Lima, Registro Funcional nº 17.030;  
Espedito Luís da Silva, Registro Funcional nº 60.583;  
Alexandre Moraes Rodrigues, Registro Funcional nº 14.850;  
Clarissa Zelenkovas de Gois e Silva, Registro Funcional nº 16.635;  
Tatiana Ghirdelli Rocha, Registro Funcional nº 18.941;  
Tarcília Oliveira Abilleira de Castro Monteiro Batista, Registro Funcional nº 63.104  
Registre-se e cumpra-se.  
São Vicente, 23 de janeiro de 2023.

**KAYO AMADO**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 024/GP/2023**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o constante no Processo Administrativo n.º 7.722/2022,

#### **RESOLVE:**

Colocar o servidor Aldemir Cariri de Lima, Reg. n.º 18.310, Professor de Educação Física, Ref. "PEB2", à disposição da Prefeitura Municipal de Santos, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupa, mas com o ressarcimento ao erário dos valores que compõem sua remuneração, incluindo obrigações patronais.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, 23 de janeiro de 2023.

**KAYO AMADO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 025/GP/2023**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o constante no Processo Administrativo n.º 7.719/2022,

**RESOLVE:**

Colocar a servidora Silmara Gonçalves Copola Leite, Reg. n.º 12.748, Professor de Educação Básica I, Ref. "PEB1", à disposição da Prefeitura Municipal de Santos, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2.023, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupa, mas com o ressarcimento ao erário dos valores que compõem sua remuneração, incluindo obrigações patronais.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, 23 de janeiro de 2023.

**KAYO AMADO****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 026/GP/2023**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o constante no Processo Administrativo n.º 34.351/2022,

**RESOLVE:**

Colocar o servidor Anderson de Sousa Franco, Reg. n.º 15.161, Professor de Educação Física, Ref. "PEB2", à disposição da Prefeitura Municipal de Santos, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2.023, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupa, mas com o ressarcimento ao erário dos valores que compõem sua remuneração, incluindo obrigações patronais.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, 24 de janeiro de 2023.

**KAYO AMADO****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 027/GP/2023**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o constante no Processo Administrativo n.º 453/21,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo dos direitos e vantagens dos cargos que ocupam, os servidores abaixo relacionados:

a. Camila Silva Barcelos, Registro Funcional n.º 60.310;

b. Carla Cozzetti, Registro Funcional n.º 60.707;

c. Carlos Alexandre Có, Registro Funcional n.º 16.792;

d. Carolina Michele de Souza Carolo, Registro Funcional n.º 60.576;

e. Marcelo Ferreira de Freitas, Registro Funcional n.º 15.180;

f. Mayana Kelly Gonçalves Salles, Registro Funcional n.º 15.077;

g. Maythe Valéria Giangiulio de Lima, Registro Funcional n.º 63.106;

h. Paulo Brígido da Fonseca, Registro Funcional n.º 15.410;

i. Patrícia Furlan Rodrigues, Registro Funcional n.º 12.917;

j. Pedro Abni Faleti Souza, Registro Funcional n.º 16.485;

l. Thatiana Teixeira, Registro Funcional n.º 60.376;

m. Viviane Cristina Grosso França, Registro Funcional n.º 11.464;

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, 24 de janeiro de 2023.

**KAYO AMADO****Prefeito Municipal****DESPACHOS DO PREFEITO**

Não contém publicações nesta data.

## ATOS DAS SECRETARIAS

### PORTARIAS

#### SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 01 – SEP

**MARIO SANTANA NETO**, Secretário Executivo do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5760, de 15 de fevereiro de 2022, e de conformidade com o Processo n.º 28902/17,

##### RESOLVE:

I - Nomear a servidora Marcela Alves de Oliveira Lima, Registro n.º 18812, como Pregoeira;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de janeiro de 2023.

**MARIO SANTANA NETO**  
Secretário Executivo

##### PORTARIA N.º 02 - SEP

**MARIO SANTANA NETO**, Secretário Executivo do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5760, de 15 de fevereiro de 2022, e de conformidade com o Processo n.º 28902/17,

##### RESOLVE:

I - Nomear a servidora Ananda Bispo dos Santos, Registro n.º 63597, como Pregoeira;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de janeiro de 2023.

**MARIO SANTANA NETO**  
Secretário Executivo

##### PORTARIA N.º 03 - SEP

**MARIO SANTANA NETO**, Secretário Executivo do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5760, de 15 de fevereiro, e de conformidade com o Processo n.º 28902/17,

##### RESOLVE:

I - Nomear a servidora Ananda Bispo dos Santos, Registro n.º 63597, para, na condição de suplente, compor a Comissão de Licitação de que trata o art. 47 da Lei Complementar n.º 560, de 17 de dezembro de 2008 e da Lei Complementar n.º 756, de 23 de maio de 2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de janeiro de 2023.

**MARIO SANTANA NETO**  
Secretário Executivo

### DESPACHOS

**Processo n.º 1128/2023.** Interessado: Carlos Alberto Loriani Pinto. Assunto: Prorrogação de Prazo de Posse. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação da SESAU, DEFIRO o solicitado às fls. 02.

**Processo n.º 1333/2023.** Interessado: Roberto Lee Silva dos Santos. Assunto: Prorrogação de Prazo de Posse. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação da SESAU, DEFIRO o requerido às fls. 02.

**Processo n.º 1682/2023.** Interessado: Welker Rodrigues Francisco Silva. Assunto: Prorrogação de Prazo de Posse. Despacho do Subsecretário: DEFIRO o solicitado às fls. 02

**Processo n.º 1759/2023.** Interessado: Elizangela Nobre Bafini. Assunto: Prorrogação de Prazo de Posse. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação da SEDUC, DEFIRO o solicitado às fls. 02.

**Processo n.º 2029/2023.** Interessado: Najila Britto Salameh. Assunto: Prorrogação de Prazo de Posse. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação da SESAU às fls 07 (cota retro), DEFIRO o requerido em fls. 02.

**Processo n.º 2030/2023.** Interessado: Levi Lopes de Aguiar Junior. Assunto: Prorrogação de Prazo de Posse. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação da SESAU, DEFIRO o requerido às fls. 02.

**Processo n.º 2031/2023.** Interessado: Ludmila Andrade Castro Macedo. Assunto: Prorrogação de Prazo de Posse. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação da SESAU, DEFIRO o requerido às fls. 02.

### OUTROS ATOS

Não contém publicações nesta data.

## SEÇÃO DE PESSOAL

### SECRETARIA DE GESTÃO

**A Prefeitura Municipal de São Vicente**, torna pública a retificação do Edital de Abertura do Concurso Público nº 03/2023, nos termos do item 8.1 do referido edital, conforme segue:

**Onde se lê:** ... 3.7.4.

Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.4, requerimento constante do Anexo III deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à condição.

**Leia-se:** ... 3.7.4. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.6, requerimento constante do Anexo III deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à condição.

**Onde se lê:** ... 3.7.4.2. Para efeito do prazo estipulado no item 3.4.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Leia-se:** ... 3.7.4.2. Para efeito do prazo estipulado no item 3.7.3, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Onde se lê:** ... 5.7. A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 9.6 e 9.7 do presente Edital.

**Leia-se:** ... 5.7. A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do presente Edital.

Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

São Vicente, 24 de janeiro de 2023.

**Comissão Organizadora**

#### **PORTARIA N.º 116/SEGES/2023**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP nº 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SGE-MEM-2023/00249, da Secretaria de Gestão;

#### **RESOLVE:**

Designar Paulo Ricardo Gomes Rigueiral e Antônio, reg. n.º 18.779, Técnico de Recursos Humanos, ref. “J”, para, no período de 09 de janeiro a 23 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes

da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Otávio Lira de Assunção Sobrinho, reg. n.º 19.898, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, ref. “F”, da Secretaria de Gestão, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de janeiro de 2023.

#### **IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

#### **PORTARIA N.º 117/SEGES/2023**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP nº 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SG-MEM-2023/00003, da Secretaria de Governo;

#### **RESOLVE:**

Designar Anély Mendes Vidal, reg. n.º 15.586, Coordenador, ref. “L”, para, no período de 10 de janeiro a 19 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Vanessa Neves Luiz, reg. n.º 14.468, Diretor, ref. “M”, da Diretoria de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de janeiro de 2023.

#### **IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

#### **PORTARIA N.º 118/SEGES/2023**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP nº 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SEL-MEM-2023/00007, da Secretaria de Licenciamento;

#### **RESOLVE:**

Designar Ana Paula Silva de Sousa, reg. n.º 60.719, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, ref. “F”, para, no período de 09 de janeiro a 18 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Alexandre dos Santos Medeiros, reg. n.º 10.349, Coordenador, ref. “L”, da Secretaria

de Licenciamento, durante impedimento legal.  
Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de janeiro de  
2023.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**  
**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N. ° 120/SEGES/2023**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário  
Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas  
atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto  
n° 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria  
GP n° 258, de 27 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Sindicância-  
Inquérito Administrativo, para, nos termos da  
alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica  
do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos  
aduzidos no Processo Administrativo n.º 5.851/2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de janeiro de  
2023.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**  
**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N. ° 121/SEGES/2023**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário  
Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas  
atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto  
n° 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria  
GP n° 258, de 27 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Sindicância-  
Inquérito Administrativo, para, nos termos da  
alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica  
do Município de São Vicente – LOM, apurar os  
fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º  
65.075/2021.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de janeiro de  
2023.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**  
**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N. ° 122/SEGES/2023**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário  
Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas

atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto  
n° 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria  
GP n° 258, de 27 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Sindicância-  
Inquérito Administrativo, para, nos termos da  
alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica  
do Município de São Vicente – LOM, apurar os  
fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º  
56.998/2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de janeiro de  
2023.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**  
**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

## SEÇÃO DE EDITAIS

### SECRETARIA DA FAZENDA

A Diretoria Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através do Departamento de Impostos sobre Serviços - ISSQN, pelo presente edital convoca o senhor RILDO ANDRADE DE SOUZA - CPF 14X.XXX.XXX-64, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Lei Complementar 1037 de 2021 artigo 24 §1º, a contar desta, mediante agendamento, no Departamento de ISS (CAC), na Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, centro, São Vicente – SP, a fim de tomar ciência dos seguintes procedimentos fiscais:  
Referente a Extrato de Obras. Conforme P.A. 30393/2022.

**RICARDO FERREIRA RUAS**  
**Diretor Tributário**

A Diretoria Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através do Departamento de Impostos sobre Serviços - ISSQN, pelo presente edital convoca o senhor ELIANE FERREIRA DOS SANTOS - CPF 35X.XXX.XXX-39, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Lei Complementar 1037 de 2021 artigo 24 §1º, a contar desta, mediante agendamento, no Departamento de ISS (CAC), na Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, centro, São Vicente – SP, a fim de tomar ciência dos seguintes procedimentos fiscais:  
Referente a Indeferimento do Pedido de Inscrição Municipal.. Conforme P.A. 10961/2022.  
São Vicente, 5 de janeiro de 2023.

**RICARDO FERREIRA RUAS**  
**Diretor Tributário**

A Diretoria Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através do Departamento de Impostos sobre Serviços - ISSQN, pelo presente edital convoca o responsável pela empresa SERGIO PEREIRA DE JESUS – CNPJ 28.687.353/0001-20, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Lei Complementar 1037 de 2021 artigo 24 §1º, a contar desta, mediante agendamento, no Departamento de ISS (CAC), na Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, centro, São Vicente – SP, a fim de tomar ciência dos seguintes procedimentos fiscais:  
Referente a Exclusão do regime tributário Simples Nacional/SIMEI a partir de 01/01/2021. Conforme P.A. 20502/2018.

**RICARDO FERREIRA RUAS**  
**Diretor Tributário**

### QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA JUSTIFICATIVA À QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e considerando que as empresas abaixo relacionadas possuem valores em haver, estando o município em mora nos pagamentos o que pode acarretar prejuízos financeiros futuros. Considerando ainda que as atividades e mercadorias dos fornecedores abaixo relacionados são cruciais ao funcionamento da máquina pública e vem de encontro ao interesse público primário do Município de São Vicente o que justifica o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Pagamento	Empenho	Ano	CNPJ	Valor Pago	Documento Fiscal
17/01/2023	56	2022	35.784.840/0001-77	R\$ 774.761,90	4266
17/01/2023	56	2022	35.784.840/0001-77	R\$ 310.479,48	290
17/01/2023	67	2022	13.644.990/0001-42	R\$ 405.171,20	609
17/01/2023	5248	2022	42.925.938/0001-62	R\$ 500,00	609
17/01/2023	11675	2022	42.925.938/0001-62	R\$ 600,00	609
17/01/2023	53	2022	62.577.929/0001-35	R\$ 74.783,20	264
17/01/2023	53	2022	62.577.929/0001-35	R\$ 18.221,95	1498262
17/01/2023	53	2022	62.577.929/0001-35	R\$ 74.783,20	266
17/01/2023	53	2022	62.577.929/0001-35	R\$ 18.221,95	1498264
17/01/2023	53	2022	62.577.929/0001-35	R\$ 74.783,20	268
17/01/2023	53	2022	62.577.929/0001-35	R\$ 18.221,95	1497680
17/01/2023	53	2022	62.577.929/0001-35	R\$ 74.783,20	270
17/01/2023	53	2022	62.577.929/0001-35	R\$ 18.221,95	11497677
17/01/2023	53	2022	62.577.929/0001-35	R\$ 74.783,20	276
17/01/2023	53	2022	62.577.929/0001-35	R\$ 18.221,95	1511070
17/01/2023	53	2022	62.577.929/0001-35	R\$ 74.783,20	298
17/01/2023	53	2022	62.577.929/0001-35	R\$ 18.221,95	1512147
17/01/2023	53	2022	62.577.929/0001-35	R\$ 74.783,20	334
18/01/2023	8655	2022	43.866.847/0001-28	R\$ 13.800,00	196
18/01/2023	4653	2022	01.291.328/0001-77	R\$ 252,45	1353
18/01/2023	4659	2022	01.291.328/0001-77	R\$ 502,74	1352
18/01/2023	9349	2022	04.985.752/0001-00	R\$ 199.068,00	7227
18/01/2023	8870	2022	37.381.607/0001-79	R\$ 15.617,00	1
18/01/2023	13492	2022	07.316.919/0001-38	R\$ 9.857,80	1087
18/01/2023	1758	2022	10.545.965/0001-13	R\$ 28.041,00	294
18/01/2023	9431	2022	21.870.040/0001-64	R\$ 28.565,00	532
18/01/2023	10300	2022	54.933.809/0001-03	R\$ 45.203,60	536
18/01/2023	13113	2022	18.579.290/0001-35	R\$ 511,10	1492
20/01/2023	9365	2022	43.886.847/0001-28	R\$ 286,35	256
20/01/2023	627	2020	35.784.840/0001-77	R\$ 206.837,29	3062
20/01/2023	183	2020	35.784.840/0001-77	R\$ 80.355,81	198
20/01/2023	11915	2022	32.727.217/0001-94	R\$ 89,40	4044
20/01/2023	4752	2022	01.291.328/0001-77	R\$ 755,20	1355
20/01/2023	7142	2022	64.571.656/0001-47	R\$ 165,00	7881
20/01/2023	13001	2022	64.571.656/0001-47	R\$ 117,50	7877
20/01/2023	13495	2022	37.188.920/0001-95	R\$ 792,00	174

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue se o pagamento dos credores e **PUBLIQUE-SE** esta justificativa, para que a mesma surta efeitos jurídicos legais.

São Vicente, 24 de janeiro de 2023.

**Marianne da Costa Antunes**  
**Secretária Municipal da Fazenda**

**SECRETARIA DE CULTURA****Comunicado N° 06/2023 - SECULT  
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO n° 02/2022, PUBLICADO NA EDIÇÃO  
CXXXII EM 15/12/2022**

A Secretaria de Cultura torna público que referente ao Edital de Chamamento Público N° 02/2022, para Concurso de Projetos Culturais para a Realização da “Encenação da Fundação da Vila de São Vicente - Edição Especial de 40 Anos”:

**Onde se lê:**

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tendo como dotação orçamentária/fonte: 02.04.01.13.392.0023.2067.3.3.90.39.00 - 02 100 0233.

**Leia-se:**

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tendo como dotações orçamentárias/fontes: 02.04.01.13.392.0023.2067.3.3.90.39.00 - 02 e 02.04.01.13.392.0023.2067.3.3.90.39.00 - 01.

**Elizangela Bafini****Secretária de Cultura****SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E  
NEGÓCIOS PORTUÁRIOS****COMUNICADOS DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP**

Tornamos público os seguintes lançamentos:

Interessado: Assoc. de Catadores de Resíduos Secos Recicláveis – Quatro Amigos

Local: Avenida Sambaiatuba, 248 – São Vicente-SP – CEP 11365-140

AUTO DE INFRAÇÃO n° 9051 de 20/12/22, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inciso I, alínea E, com o valor de R\$ 2.283,33 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), motivo “LOCAL COM RECICLÁVEIS ESTAVA COM MERCADORIA NA CALÇADA”, referente Proc. Adm. 6209/2021.

Interessado: Pacer Logística S.A.

Local: João Francisco Bensdorf, 645 Loja 2 – São Vicente-SP – CEP 11350-010

AUTO DE INFRAÇÃO n° 11226 de 18/01/23, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inciso IV, alínea A, com o valor de R\$ 5.436,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), motivo “NÃO ATENDIMENTO DAS INTIMAÇÕES 188151 E 09166 PARA REGULARIZAR ALVARÁ PARA O LOCAL”, referente Proc. Adm. 48275/2013.

Interessado: Antônio Martins Peixoto Junior

Local: Rua Ariovaldo Rosa, 497/498 – São Vicente-SP –

CEP 11349-260

AUTO DE INFRAÇÃO n° 11814 de 13/01/23, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inciso I, alínea B, com o valor de R\$ 2.283,33 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), motivo “NÃO ATENDER INTIMAÇÃO 14304 NO PROCESSO 16104/2022 – PARA REGULARIZAR A ATIVIDADE”, referente Proc. Adm. 16104/2022, Aviso Recibo n° 023134/2023, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 09/02/2023 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 24/02/2023.

Interessado: Antônio Guimarães Lima

Local: Avenida Manoel da Nóbrega, 1350 – São Vicente-SP – CEP 11320-202

AUTO DE INFRAÇÃO n° 11808 de 28/12/22, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inciso III, alínea B, com o valor de R\$ 3.805,55 (três mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), motivo “ESTABELECIMENTO FUNCIONANDO, APESAR DE ORDEM DE INTERDIÇÃO (TERMO N° 4204)”, referente Proc. Adm. 2903/2018.

Interessado: Marli Antunes Rosa da Silva

Local: Praça Nossa Sra. Aparecida, 674 – São Vicente-SP – CEP 11355-340

AUTO DE INFRAÇÃO n° 11318 de 24/01/23, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inciso I, alínea E, com o valor de R\$ 2.283,33 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), motivo “DEPOSITAR MERCADORIAS EM PASSEIO PÚBLICO”, referente Proc. Adm. 58019/2022.

Interessado: Instituto de Atenção a Saúde e Educação - ACENI

Local: Rua XV de Novembro, 576 Sala 608 – São Vicente-SP – CEP 11310-400

AUTO DE INFRAÇÃO n° 11228 de 20/01/23, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inciso I, alínea B, com o valor de R\$ 2.283,33 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), motivo “NÃO ATENDIMENTO DAS INTIMAÇÕES 06739, 06211, 01354 PARA REGULARIZAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO”, referente Proc. Adm. 13389/2022.

Interessado: Centro Educacional Horus LTDA

Local: Rua Cuiabá, 206 – São Vicente-SP – CEP 11355-250

AUTO DE INFRAÇÃO n° 11244 de 23/01/23, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inciso I, alínea B, com o valor de R\$ 2.283,33 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), motivo “NÃO ATENDIMENTO DAS INTIMAÇÕES 06891, 02952, 02940 – REFERENTE A APRESENTAR AVCB E LAUDOS DECRETO 4049-A ESSENCIAIS PARA ATIVIDADE”, referente Proc. Adm. 20440/2021.

Interessado: Jhonatan Simões Hora  
Local: Praça Napoleão Laureano, 134 – São Vicente-SP  
– CEP 11370-600  
AUTO DE INFRAÇÃO nº 9659 de 20/01/23, conforme a  
Lei 1745/77, art. 242, inciso I, alínea B, com o valor de R\$  
2.283,33 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta  
e três centavos), motivo “NÃO ATENDIMENTO DAS  
INTIMAÇÕES EM 17/02/2022, 14/10/2022 E 29/10/2022”,  
referente Proc. Adm. 68448/2021.

São Vicente, 25 de janeiro de 2023.

**Rogério Tadachi Iha**

**Secretário de Comércio, Indústria e Negócios  
Portuários**

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### Proc. Adm. n.º 66.598/21

Interessado: DANIEL DOS SANTOS SOARES JÚNIOR  
A Secretaria Meio Ambiente, por meio da Diretoria  
de Fiscalização de Meio Ambiente INFORMA através  
deste edital de citação ao Sr. Daniel dos Santos  
Soares Júnior, que em face do endereço de entrega a  
ausência de responsável, sito a Rua Érico Veríssimo,  
596-Joquei Clube– São Vicente/SP, solicitamos que  
compareça a esta Secretaria no prazo de 15 dias a  
fim de tomar ciência da intimação n.º 15.349 lavrada  
em 27/10/22 referente, (apresentar declaração  
com esclarecimentos quanto às inconsistências  
no CTR apresentado) sob pena de multa pelo não  
atendimento das solicitações expostas, constatado  
através de laudo constante no mesmo endereço no  
Processo Administrativo nº 66.598-2021..E para que  
chegue ao conhecimento do interessado, expedido  
o presente Edital na forma da Lei Complementar  
877/17.

**FLÁVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**

**Secretária de Meio Ambiente**

## SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

### Processo Adm: 25679/2021

Interessado (a): LEONILDA TEIXEIRA RIBEIRO  
A Secretaria de Licenciamento, por meio do  
Departamento de Aprovação de Projetos e  
Regularização de Elevadores - DEAPRE, INFORMA  
através deste edital de citação o (a) Responsável  
Técnico (a) JULIANA PEREIRA NASCIMENTO  
DOS SANTOS, processo em epígrafe, sobre o  
indeferimento e posterior arquivamento. São  
Vicente, 26/01/2023

**Eng.ª. Wanessa Almeida V. de Matos**  
**Secretaria de Licenciamento.**

### Processo Adm: 33052/2010

Interessado (a): JACKSON FUGIHARA PEREIRA  
A Secretaria de Licenciamento, por meio do  
Departamento de Aprovação de Projetos e  
Regularização de Elevadores - DEAPRE, INFORMA  
através deste edital de citação o (a) Responsável  
Técnico (a) PATRICIA BARREIROS ROMANO,  
processo em epígrafe, sobre o indeferimento e  
posterior arquivamento. São Vicente, 26/01/2023

**Eng.ª. Wanessa Almeida V. de Matos**  
**Secretaria de Licenciamento.**

### DEFISAI - Processo Adm: 25367/2020

Interessado (a): ANTONIO DE MORAIS JUNIOR E  
OUTROS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria  
de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste  
edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, ANTONIO DE  
MORAIS JUNIOR E OUTROS, processo em epígrafe,  
que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos  
ao mesmo que compareça nesta Secretaria no  
prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da  
Intimação nº 122064, lavrada em 07/12/2022. E para  
que chegue ao conhecimento do proprietário,  
expedido o presente edital em atendimento às  
Leis Municipais Vigentes.

São Vicente, 26/01/2023

**Eng. Wanessa Almeida V. De Matos**  
**Secretaria de Licenciamento**

### DEFISAI - Processo Adm: 52360/2022

Interessado (a): KONSTANTINO KRYMOW

A Secretaria de Licenciamento, por meio da  
Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA  
através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO,  
KONSTANTINO KRYMOW, processo em epígrafe,  
que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos  
ao mesmo que compareça nesta Secretaria no  
prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da  
Intimação nº 119284, lavrada em 16/11/2022. E para  
que chegue ao conhecimento do proprietário,  
expedido o presente edital em atendimento às  
Leis Municipais Vigentes.

São Vicente, 26/01/2023

**Eng. Wanessa Almeida V. De Matos**  
**Secretaria de Licenciamento**

### DEFISAI - Processo Adm: 55154/2022

Interessado (a): CONDOMINIO EDIFICIO

A Secretaria de Licenciamento, por meio da  
Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA  
através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO,  
CONDOMINIO EDIFICIO, processo em epígrafe,  
que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos  
ao mesmo que compareça nesta Secretaria no

prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação, Auto de Embargo e Auto de Infração nº 120728, lavrada em 02/12/2022. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.

São Vicente, 26/01/2023

**Eng. Wanessa Almeida V. De Matos**  
**Secretaria de Licenciamento**

## SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01/2023

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderão ser apresentadas presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na rua José Bonifácio, 404 sala 04 – Centro – São Vicente/SP – CEP 11310-080, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00 ou pelos Correios..

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente ([www.dcctransito.com.br](http://www.dcctransito.com.br)) preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários,

exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/desdobramento e data da infração.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**  
**Secretário de Mobilidade Urbana**

### NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÕES DEVOLVIDAS PELO CORREIOS

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO
FKC 5B29	M540046237	7684-2	19/12/2022
EJL 3705	H710209636	7455-0	26/12/2022
FDP 8143	B800772114	7684-2	25/12/2022
FGP 6887	X810107581	6050-3	26/12/2022
ELO 4344	H710209240	7455-0	24/12/2022
DVG 5G27	H710209460	7455-0	25/12/2022
DCS 8644	B800769945	7625-2	24/12/2022
EDG 3633	B800774907	5185-1	27/12/2022
CKN 9189	B800766458	5525-0	27/12/2022
FDY 5C30	M540047696	7684-2	23/12/2022
DTF 6912	B800770375	7684-2	26/12/2022
EFS 0556	B800774285	5843-3	24/12/2022
DTF 5134	M540044210	7684-2	22/12/2022
EZV 0H65	M540047736	7242-2	21/12/2022
ENV 7C04	M540047716	5568-0	20/12/2022
CJA 1440	X810107604	6050-3	26/12/2022
DYR 7302	B800772330	6050-1	16/12/2022
QWR 9G18	M540042496	7242-2	22/12/2022
FIE 9F06	M540042401	7684-2	22/12/2022
BWX2560	B800773775	7684-2	23/12/2022
FUM 7399	B800773776	7684-2	23/12/2022
FPO 8F39	M540045774	7684-2	23/12/2022
FKQ8E04	M540045790	7684-2	23/12/2022
HJX 9402	B800746863	7030-1	25/12/2022
LBY 1C01	M540039673	5843-3	25/12/2022
FUZ 4G23	M540046156	6068-1	26/12/2022
DVI 2D93	M540038326	5843-3	25/12/2022
DLH 4563	B800772658	6050-1	29/12/2022
DTF5332	H710209673	7455-0	27/12/2022

**SECRETARIA DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de São Vicente por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, notifica a representante legal da empresa BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.897.750/0001-08, sediada na Rua Dr. Blumenau, 6600, Encano – Indaial/SC, Sr. Aldivar Bagatoli, CPF nº 600.997.719-3, para o fim de comunicar que se encontra em trâmite nos autos do Processo nº 1551/2023, procedimento administrativo para apuração de infração contratual consistente na não entrega do objeto da Autorização de Fornecimento AF nº 002376/2022, de 05/08/2022, emitida no bojo da Ata de Registro de Preços nº 63/2022 (01 aparelho de ar condicionado, modelo janela, 18.000 btus, no valor unitário e total de R\$ 5.400,00), caracterizando desatendimento às obrigações contratuais dispostas no item 23.1 do edital de Pregão Eletrônico nº 278/2021 (Processo nº 34384/2021), o que pode sujeitar a contratada, com fundamento no artigo 87, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, à penalidade de advertência para regularização imediata da entrega em questão, sem prejuízo de, em caso de não atendimento, às sanções administrativas estabelecidas no item 26 do instrumento convocatório e no subitem 1.9 da Ata de Registro de Preços nº 63/2022 (rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, multa de 30% sobre o valor total contratado, e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Vicente pelo prazo de 02 [dois] anos).

Fica a empresa notificada de que lhe está sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação no Boletim Oficial do Município, para regularização imediata do fornecimento, sem prejuízo de, no mesmo prazo, se quiser, oferecer, em defesa prévia, as justificativas e os documentos que entender pertinentes para as sanções acima destacadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal nº 5565-A, de 2021, e alterações posteriores. Ficam, desde já, franqueadas as vistas dos autos para requerer o que necessário.

São Vicente, 23 de janeiro de 2023.

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES****SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 66/22 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/22** – Processo Administrativo nº 8812/22 – OBJETO: Contratação de empresa para a execução de reforma do Complexo Esportivo Beija Flor – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Contrato de Repasse 101276/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: IPCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Motivo: Prorroga o prazo de execução de obra e da vigência contratual pelo prazo de 06 (Seis) meses - Data de Assinatura: 09/01/23 – Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93. São Vicente, 26 de Janeiro de 2023.

**Sr. Alessandro Ferreira**

**Secretário de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 235/22 – Processo Administrativo nº 51.058/22**

– Objeto: Contratação de Empresa Especializada Prestadora de Serviços de Coleta e análise laboratorial para a caracterização dos resíduos dispostos em Área de Secagem e Áreas de Disposição Provisória de Resíduos localizadas no município de São Vicente, SP, de acordo com a Decisão de Diretoria da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB nº 125/2021/E de 09/12/2021 e Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 bem como plano amostragem conforme Norma Brasileira ABNT NBR 10007:2004. Recebimento das propostas: até as 09h15m do dia 09/02/23. Abertura das propostas: as 09h30m do dia 09/02/23. Início da Sessão Pública de disputa de preços: a partir das 09h30m do dia 09/02/23, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Para solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Informações: Telefone (13) 3579-1402 com Vinícius Freitas Góes. Justificativa: Lei Federal nº 10.520/02 – São Vicente, 26 de janeiro de 2023

**Marta Florindo**

**Chefe do Departamento de Compras e Licitações.**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/23 – EDITAL nº. 03/23 Processo Administrativo nº 1241/23** – Objeto: AQUISIÇÃO DE TATAMES EM EVA, para Secretaria de Educação - SEDUC.

Recebimento das propostas: até as 08:45h do dia 10/02/23. Abertura das propostas: às 09:00h do dia 10/02/23. Início da Sessão Pública de disputa de preços: a partir das 09:00h do dia 10/02/23, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/141> e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) Para solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) Informações: Telefone (13) 3579-1398 com Márcio. Justificativa: Lei Federal nº 10.520/02 – São Vicente, 26 de Janeiro de 2023

**Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo**  
**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 162/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9230/22 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente – Contratada: MAIFRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - Objeto: Execução da reforma da Praça Aurélio Simões no Município de São Vicente/SP - no valor total de R\$ 193.885,27 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) - Vigência: 06 (seis) meses. Data da assinatura: 30/12/2022 – Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93 - São Vicente, 26 de janeiro de 2023

**Alexsandro Ferreira**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/23 - Pregão Eletrônico nº 191/22 - Processo Administrativo nº 39180/22** - Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas necessárias para sinalização viária do município, para atendimento da Secretaria de Mobilidade Urbana, pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentora da Ata: Sale Service Indústria, Comércio e Serviços de Sinalização Viária Ltda, no valor total de R\$ 559.000,30 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses - Data da Assinatura: 18/01/2023 – Justificativa: Lei Federal nº 10.520/02 - São Vicente, 26 de janeiro de 2023

**Alexandre Ribeiro Martins**  
**Secretário de Mobilidade Urbana.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/23 - Pregão Eletrônico nº 205/22 - Processo Administrativo nº 42555/22** - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, para atendimento das unidades administrativas da PMSV, pelo período de

12 (doze) meses. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentora da Ata: Extintores Brasil Eireli - EPP, no valor total de R\$ 247.359,37 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses - Data da Assinatura: 19/01/2023 – Justificativa: Lei Federal nº 10.520/02 - São Vicente, 26 de janeiro de 2023

**Mário Santana Neto**  
**Secretário Executivo do Prefeito.**

**Extrato de Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 165/22 – Processo Administrativo nº 36978/2022** – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pão Francês – Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentora: Ata de Registro de Preços nº 01/23 – Natalino Material de Limpeza Ltda., no valor de R\$ 484.400,00 (quatrocentos e oitenta quatro mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 16/01/2023. Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93. São Vicente, 26 de janeiro de 2023

**Helena Marcon**  
**Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 273/22 – Processo Administrativo nº 46976/22** – Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para Aquisição de Giz Branco e Colorido para atender a Secretaria de Educação – Arrematante dos lotes 01 e 03: JM Suprimentos Ltda no valor total de R\$ R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) Arrematante dos lotes 02 e 04: Supera Atacado de Art. De Papelaria Ltda no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) - Adjudicado em 19/01/2023 - Data da Homologação: 23/01/2023 - Maiores informações pelo telefone: (13) 3579-1400, com Márcia - ou e-mail: [marcia\\_compras@saovicente.sp.gov.br](mailto:marcia_compras@saovicente.sp.gov.br)- São Vicente 26 de janeiro de 2023

**Marta Florindo**  
**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 230/22 – Processo Administrativo nº 44027/22** – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de paisagismo, para implantação de áreas verdes nas Unidades Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, EMEF CAIC – Ayrton Senna

da Silva e Unidade Escolar Conj. Habitacional Tancredo Neve, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Wilson Mudan Ambiental EIRELI – ME, Contrato nº 01/23, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Data de Assinatura: 20/01/2023. Justificativa: Lei Federal nº 10.520/02 – São Vicente, 26 de janeiro de 2023

**Marta Florindo**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.**

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 17/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO – Prestação de Serviço de Atendimento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - SUAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.773/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de São Vicente e Biogesp – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais

OBJETO: Termo de Colaboração – Serviço de Atendimento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no município de São Vicente.

VIGÊNCIA: 24/01/2023 à 23/01/2024.

ASSINATURAS: Pela Prefeitura de São Vicente o Prefeito Kayo Felype Nachtajler Amado e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social: Helena de Souza Marcon e pela Instituição, Marco Aurélio Nunes dos Santos – Presidente; em 24/01/2021.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º01/2022 CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL, PORINTERMÉDIODASECRETARIADEEDUCAÇÃO E A OSC INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE.

### TERMO ADITIVO N.º 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2021 - SEDUC.

**Processo Administrativo nº 28.500-2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, através da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), com esteio na Lei nº 13.019/2014 e demais disposições aplicáveis, torna público o Termo Aditivo n.º02 ao Termo de Colaboração n.º 01/2021 - SEDUC, que tem como objeto a execução do Programa de Reforço

Escolar – Integra SV, criado por meio do Decreto n.º5580-A, nas EMEF's e EMEIEF's do Município de São Vicente, para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos de idade, visando o interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

São Vicente, 23 de janeiro de 2023.

**Nívea Costa Marsili**

**Secretária da Educação**

[www.saovicente.sp.gov.br/d6091](http://www.saovicente.sp.gov.br/d6091)

[www.saovicente.sp.gov.br/d6092](http://www.saovicente.sp.gov.br/d6092)

[www.saovicente.sp.gov.br/d6093](http://www.saovicente.sp.gov.br/d6093)

## SECRETARIA DA SAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 269/22. Edital nº 269/22 (FUMDES). Processo N.º 33519/22.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o processo licitatório, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado split, de janela, cortina de ar e portáteis, fluxo laminar (UTA) da rede de saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais (ex.: gás refrigerante), peças, remanejamento e instalação de ar condicionado fora de garantia de todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses. Credenciamento e abertura do pregão: 08/02/23 às 10:00h. Local da Sessão Pública: Auditório da Secretaria de Saúde de São Vicente, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, 5º andar, Centro, São Vicente. Retirada do Edital: [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br) "LICITAÇÕES". Informações do pregão através do telefone (13) 3569-5710 e pelo email [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br). São Vicente, 26 de janeiro de 2023.

**Michelle Luis Santos**

**Secretária de Saúde.**

### Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial (BUILT-TO-SUIT) nº 053/20.

Processo Administrativo nº 18.556/20. Locatário: Prefeitura Municipal de São Vicente/SESAU. Locadora: Mute Participações Ltda. Objeto: O registro da aplicação do reajuste segundo o IPCA, operado sobre o valor do aluguel, incidente no Contrato de Locação de Imóvel não residencial (BUILT-TO-SUIT) nº 053/20, de acordo com o seguinte percentual: 12,13% (maio/2022), por onde o valor do aluguel, com vencimento a partir de junho/2022, passará ao importe de R\$ 98.675,70

mensais. Vigência: 24/09/2020 a 23/09/2035. Justificativa: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. São Vicente, 02 de janeiro de 2023.

**Michelle Luis Santos.**

**Prefeitura Municipal de São Vicente/SESAU.**

**Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial (BUILT-TO-SUIT) nº 155/19.** Processo Administrativo nº 32.979/19. Locatário: Prefeitura Municipal de São Vicente/SESAU. Locadora: Mute Participações Ltda. Objeto: O registro da aplicação do reajuste segundo o IGPM, operado sobre o valor do aluguel, incidente no Contrato de Locação de Imóvel não residencial (BUILT-TO-SUIT) nº 155/19, de acordo com o seguinte percentual: 5,90% (dezembro/2022), por onde o valor do aluguel, com vencimento a partir de janeiro/2023, passará ao importe de R\$ 295.099,00 mensais. Vigência: 02/07/2020 a 01/07/2035. Justificativa: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. São Vicente, 02 de janeiro de 2023.

**Michelle Luis Santos.**

**Prefeitura Municipal de São Vicente/SESAU.**

**EXTRATO DE ATA nº 002/2023. Pregão Presencial nº 246/22.** Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: SOUZA SILVA – Indústria, Comércio e Serviços em Equipamentos Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para terapia renal substitutiva beira leito (máquina de hemodiálise e osmose), incluindo todos os insumos específicos necessários, manutenção preventiva e corretiva com peças, destinada a atender à pacientes renais agudos ou crônicos agudizados do Hospital do Vicentino e Hospital Dr. Olavo Honeaux de Moura, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 11/01/2023. Valor total: R\$ 345.075,36. São Vicente, 26 de janeiro de 2023.

**Dra. Michelle Luis Santos.**

**Secretária de Saúde.**

**Secretaria de Saúde de São Vicente.**

**EXTRATO DE ATA nº 004/23. Pregão Eletrônico nº 252/22.** Órgão: A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula láctea infantil de 0 a 6 meses e a partir

do 6º mês até 12 meses, para filhos de pacientes do Programa IST/AIDS, do Serviço de Assistência Especializada, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, a conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 20/01/2023. Valor total: R\$ 56.805,00. São Vicente, 26 de janeiro de 2023

**Dra. Michelle Luis Santos**

**Secretária de Saúde.**

**Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.**

**EXTRATO DE ATA nº 005/23. Pregão Eletrônico nº 252/22.** Órgão: A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula láctea infantil de 0 a 6 meses e a partir do 6º mês até 12 meses, para filhos de pacientes do Programa IST/AIDS, do Serviço de Assistência Especializada, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, a conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 20/01/2023. Valor total: R\$ 35.229,00. São Vicente, 26 de janeiro de 2023.

**Dra. Michelle Luis Santos.**

**Secretária de Saúde.**

**Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.**

**Extrato de Contrato de Parceria. Proc. Adm. Nº 36334/22.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE. Contratada: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. Objeto: Estabelecer uma parceria entre a Contratante e a Contratada para realização de exames de espirometria para os munícipes do Município de São Vicente, sem custo para o parceiro contratante. Vigência: 19/09/2021 a 18/09/2022 Justificativa lei 8.666/93. São Vicente, 30 de outubro de 2022.

**Michelle Luis Santos.**

**Secretaria da Saúde de São Vicente.**

**Extrato de Termo de Aditamento Nº 07 ao Contrato Nº 001/19. Proc. Adm. Nº 4722/2018.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente / Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: AFIP - Associação de Fundo de Incentivo à Pesquisa. Objeto: Adita o Contrato de Prestação de Serviços de Análises clínicas histológicas e citológicas para prorrogação do prazo pelo período

de 12 meses. Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024.  
Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 3.259.965,94.  
Justificativa: Art. 57, II da Lei Federal N° 8.666/93.  
São Vicente, 02 de janeiro de 2022.

**Michelle Luis Santos.**

**Secretaria da Saúde de São Vicente.**

**EXTRATO DE ATA n° 003/23 Pregão Eletrônico n° 243/22.** Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição de MEDICAÇÃO para tratamento de linfoma Hodgkin, para atender pacientes de ações judiciais, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba MAC. Assinatura: 24/01/2023. Vigência: 24/01/2023 a 23/01/2024. Valor total: R\$ 807.585,60. São Vicente, 26 de janeiro de 2023

**Dra. Michelle Luis Santos.**

**Secretária de Saúde.**

**Secretaria de Saúde de São Vicente.**

**ATO DE JULGAMENTO. Pregão Eletrônico n° 234/22. Processo n° 45858/22.** Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico n° 234/22 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente à Rua Padre Anchieta, 462 – 5° andar. São Vicente, 26 de janeiro de 2023

**Dra. Michelle Luis Santos.**

**Secretária da Saúde.**

**SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO VICENTE.**

## **CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **ATOS NORMATIVOS**

Não contém publicações nesta data.

### **PESSOAL**

Não contém publicações nesta data.

### **EDITAIS**

Não contém publicações nesta data.

### **LICITAÇÕES**

Não contém publicações nesta data.

## CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS NORMATIVOS

#### ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

##### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 19/22

**Designa membros da CEV constituída para tratar da aplicabilidade da Lei Municipal n.º 3942-A no tocante à realização do Censo-Inclusão e do Cadastro-Inclusão.**

**PROF. THIAGO ALEXANDRE**, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acordo com o constante no Processo n.º 183/22,

DESIGNA

Os Srs. Vereadores Jabá, Jefferson Cezarolli e Jhony Sasaki para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata a Resolução n.º 10/22.

SALA AGENOR LAPENNA, em 11 de agosto de 2022.

**PROF. THIAGO ALEXANDRE**

**Presidente**

### RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

### DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

### ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

#### ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

#### LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

#### PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

#### DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BHH3N-YM7Y6-CT4MU-QE4HZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF \*\*\*.762.868-\*\*) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 26/01/2023 15:10 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/BHH3N-YM7Y6-CT4MU-QE4HZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>